

**DECRETO Nº 34.383, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.968.045.000,00 (Hum bilhão, novecentos e sessenta e oito milhões e quarenta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.702.444.545,00 (Hum bilhão, setecentos e dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 265.600.455,00 (Duzentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de Cr\$ 1.968.045.000,00 (Hum bilhão, novecentos e sessenta e oito milhões e quarenta e cinco mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		1.968.045.000,00	
		SUB-TOTAL ....	1.968.045.000,00	
		TOTAL ....	1.968.045.000,00	
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.0.031	ATIVIDADES DO HC DA FAC.MED.DA USP	418.837.000,00		418.837.000,00
13.75.021.2.046	ATIVIDADES DO HC DA FAC.MED.DA USP	1.549.208.000,00		1.549.208.000,00
TOTALS ...		1.968.045.000,00		1.968.045.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.968.045.000,00	
		SUB-TOTAL ....	1.968.045.000,00	
		TOTAL ....	1.968.045.000,00	
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.2.046	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	418.837.000,00		418.837.000,00
13.75.428.2.047	ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR	1.549.208.000,00		1.549.208.000,00
TOTALS ...		1.968.045.000,00		1.968.045.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.47	FUND.PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SAO PAULO			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		635.614.467,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		553.241.910,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.516.894.150,00	
3.1.3.1	REEMBOLSO DE SERVICIOS PESSOAIS		169.574.150,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS		1.924.951.944,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		115.442.665,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		358.000,00	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		1.589.740,00	
3.2.9.0	CONTRIB.P/FORN.PATRI.MSERV.PUBLICO-PASEP		61.633.290,00	
		SUB-TOTAL ....	4.969.614.356,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		273.727.591,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		243.998.091,00	
		SUB-TOTAL ....	517.725.591,00	
		TOTAL ....	5.487.339.947,00	
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.431.2.442	PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE HEMODERIVADOS	4.969.614.356,00	517.725.591,00	5.487.339.947,00
TOTALS ...		4.969.614.356,00	517.725.591,00	5.487.339.947,00

**DECRETO Nº 34.384, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 56.531.548,00 (Cinquenta e seis milhões, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		47.592.898,00	
		SUB-TOTAL ....	47.592.898,00	
		TOTAL ....	47.592.898,00	
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.021.2.073	COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	47.592.898,00		47.592.898,00
TOTALS ...		47.592.898,00		47.592.898,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.02	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.994.067,00	
		SUB-TOTAL ....	4.994.067,00	
		TOTAL ....	4.994.067,00	
	PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.428.1.001	CONSERVACAO DA REDE FISICA	4.095.902,00		4.095.902,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
13.75.428.2.067	ASSISTENCIA AO ESCOLAR	98.085,00		98.085,00
TOTALS ...		4.994.067,00		4.994.067,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.04	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE - 4			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		461.151,00	
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		26.551,00	
		SUB-TOTAL ....	487.702,00	
		TOTAL ....	487.702,00	
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.428.2.126	ATENCOE MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR	298.000,00		298.000,00
13.75.428.2.722	MANUTENCAO DE PROPRIOS	163.143,00		163.143,00
TOTALS ...		487.702,00		487.702,00

TABELA 4 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.456.881,00	
		SUB-TOTAL ....	3.456.881,00	
		TOTAL ....	3.456.881,00	
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.428.2.126	ATENCOE MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR	996.033,00		996.033,00
13.75.428.2.722	MANUTENCAO DE PROPRIOS	2.460.848,00		2.460.848,00
TOTALS ...		3.456.881,00		3.456.881,00

TABELA 5 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4A.	QUOTA		47.592.898,00	
		TOTAL	47.592.898,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA			
09.02	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2			
4A.	QUOTA		4.994.067,00	
		TOTAL	4.994.067,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA			
09.04	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE - 4			
4A.	QUOTA		487.702,00	
		TOTAL	487.702,00	
	ADMINISTRACAO DIRETA			
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5			
4A.	QUOTA		3.456.881,00	
		TOTAL	3.456.881,00	

**DECRETO Nº 34.385, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, o Parágrafo Único, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 312.539.450,00 (Trezentos e doze milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 39.320.000,00 (Trinta e nove milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

II — Cr\$ 11.750.000,00 (Onze milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

III — Cr\$ 261.469.450,00 (Duzentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		39.320.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS		261.469.450,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		11.750.000,00	
		SUB-TOTAL ....	312.539.450,00	
		TOTAL ....	312.539.450,00	
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.07.021.2.388	COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	15.000.000,00		15.000.000,00
08.07.021.2.461	MANUTENCAO DE PROPRIOS	133.070.450,00		133.070.450,00
11.05.303.2.731	FUNDO DE MELHORIA DAS ESTANCIAS	124.308.000,00		124.308.000,00
15.01.487.2.390	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DOS CSU	40.169.000,00		40.169.000,00
TOTALS ...		312.539.450,00		312.539.450,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4A.	QUOTA		312.539.450,00	
		TOTAL	312.539.450,00	

**DECRETO Nº 34.386, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.487.339.947,00 (Cinco bilhões, quatrocentos e oitenta e sete milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO